

9 — Inscrição do excedente requisitado em 2011 ao Orçamento do Estado, relativo às verbas a transferir para a Comissão Nacional de Proteção de Dados em 2011, a devolver ao Tesouro: € 3194.

10 — Inscrição do excedente das subvenções estatais para as campanhas eleitorais, a ser devolvido ao Tesouro em virtude da não execução: € 2 259 566,46 (autárquicas 2009: € 227 334,20; presidenciais 2011: €1 632 863,51; legislativas 2011: € 295 056,93; e legislativas da Região Autónoma da Madeira: € 104 311,82).

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 176/2012

de 31 de maio

Nos últimos anos tem-se assistido a um aumento muito significativo da utilização dos direitos de propriedade industrial em Portugal.

Tal aumento expressivo do número de pedidos de proteção e a necessidade de continuar a dar uma resposta célere aos cidadãos e às empresas na concessão de direitos que lhes garantem maior competitividade no mercado implica a continuação dos inúmeros esforços que têm vindo a ser feitos na modernização dos serviços do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), designadamente através do investimento em ferramentas informáticas e outras soluções que proporcionem maior acessibilidade ao sistema da propriedade industrial, maior transparência no acompanhamento dos processos administrativos, maior qualidade e celeridade na obtenção de decisões e, ainda, maior simplicidade na prática de atos relacionados com o registo.

O acréscimo tão significativo do número de pedidos de proteção dos direitos de propriedade industrial implica, igualmente, maiores exigências financeiras para fazer face aos custos e aos encargos administrativos envolvidos não só no exame da viabilidade legal de todos os pedidos de registo de marcas, patentes e desenhos ou modelos, mas também na gestão diária dos atos inerentes à manutenção destes direitos.

Ambas as circunstâncias, que se traduzem num aumento crescente dos custos da atividade pública, aliadas aos princípios gerais da equivalência e da proporcionalidade entre as taxas a favor de entidades administrativas e os serviços por elas efetivamente prestados aos cidadãos e às empresas, justificam que se proceda através da presente portaria a uma revisão de algumas das taxas devidas pelos pedidos de proteção e pela manutenção dos direitos de propriedade industrial, garantindo-se, porém, a continuidade das medidas de facilitação do acesso ao sistema de patentes através de um preço reduzido para o pedido de patente e da dispensa do pagamento das quatro primeiras anuidades, como forma de incentivo às atividades de inovação.

A mesma lógica de promoção da utilização do sistema da propriedade industrial pelos cidadãos e pelas empresas justifica, igualmente, que se mantenha a política de taxas reduzidas não apenas para a generalidade dos atos relativos ao registo de marcas e de outros sinais distintivos do comércio, mas também para as empresas que apostam e investem no *design* dos seus produtos através da apresentação de pedidos de registo de desenhos ou modelos, do mesmo modo que se dá continuidade à política de incentivos à utilização dos serviços *online* disponibilizados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Por último, esta alteração às tabelas de taxas aprovadas pela Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro, procura, ainda, garantir uma aproximação da política de taxas vigente em Portugal aos valores praticados pelos restantes Estados membros da União Europeia, sem perda de competitividade do sistema nacional face aos outros países.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 346.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 2 de novembro, pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto e pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova a terceira alteração à Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro, relativa às taxas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e às tabelas I e II que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração à tabela de taxas

São alteradas:

a) As taxas relativas a pedidos de registo de marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas, bem como as taxas relativas às renovações de registos de marcas e logótipos, constantes da tabela I anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante;

b) As taxas relativas às anuidades de patentes de invenção, constantes da tabela II anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Republicação

São republicadas as tabelas I a IV da Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro.

Artigo 4.º

Disposição transitória

As marcas, os logótipos e as patentes, relativamente aos quais esteja a decorrer, à data da entrada em vigor desta portaria, prazo para o pagamento de taxas de manutenção, em taxa normal, sobretaxa ou revalidação, ficam sujeitos às taxas previstas para a prática destes atos antes do início da vigência da presente alteração.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em 18 de abril de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*, em 30 de março de 2012.

ANEXO

Taxas de propriedade industrial

TABELA I

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas

	Euros	
	Online	Papel
Pedido de marca (*):		
Pedido — inclui 1 classe	120	240
Por classe adicional	30,42	60,84
Pedido de logótipo, de recompensa, de denominação de origem e de indicação geográfica nacional (*):		
.....	120	240
Resposta a notificação ou a recusa provisória:		
Com alteração de sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional	30,42	60,84
Sem alteração do pedido (inclui junção de documentos solicitados em notificação)	5,07	10,14
Alteração por iniciativa do requerente:		
De sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional	30,42	60,84
Declaração de consentimento	10,14	20,28
Pedido de declaração de caducidade (registos nacionais/internacionais)	10,14	20,28
Resposta ao pedido de declaração de caducidade (registos nacionais/internacionais)	5,07	10,14
Manutenção de direitos:		
Renovação de marca (inclui 1 classe) e de logótipo	120	240
Por classe adicional na renovação da marca	30,42	60,84

(*) Inclui o exame e a publicação.

TABELA II

Patentes de invenção, certificados complementares de protecção, modelos de utilidade e topografias dos produtos semicondutores

	Euros	
	Online	Em papel
Patente nacional		
Pedido (*):	101,40	202,80
Pedido provisório de patente:		
Pedido	10,14	20,28
Pesquisa	20,28	40,56
Conversão em pedido definitivo (*)	70,98	141,96
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	25,35	50,70
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos (inclui a limitação)	25,35	50,70
Antecipação de publicação do pedido	5,07	10,14
Pedido de licença de exploração obrigatória	10,14	20,28
Manutenção de direitos:		
1.ª anuidade	0	0
2.ª anuidade	0	0

	Euros	
	Online	Em papel
3.ª anuidade	0	0
4.ª anuidade	0	0
5.ª anuidade	50	50
6.ª anuidade	75	75
7.ª anuidade	100	100
8.ª anuidade	150	150
9.ª anuidade	300	300
10.ª anuidade	350	350
11.ª anuidade	350	350
12.ª anuidade	400	400
13.ª anuidade	450	450
14.ª anuidade	500	500
15.ª anuidade	550	550
16.ª anuidade	550	550
17.ª anuidade	650	650
18.ª anuidade	650	650
19.ª anuidade	700	700
20.ª anuidade	700	700
Certificado complementar de protecção		
Pedido (*):	202,80	405,60
Manutenção de direitos:		
1.ª anuidade	709,80	709,80
2.ª anuidade	760,50	760,50
3.ª anuidade	811,20	811,20
4.ª anuidade	861,90	861,90
5.ª anuidade	912,60	912,60
Prorrogação por seis meses da validade de um certificado complementar de protecção relativo a medicamentos para uso pediátrico	659,10	659,10
Patente europeia (**)		
Protecção provisória	50,70	101,40
Validação nacional	50,70	101,40
Pedido internacional de patente (PCT)		
Protecção provisória (**):	50,70	101,40
Entrada em fase nacional (*):	50,70	101,40
Modelo de utilidade		
Pedido (**):	101,40	202,80
Exame	76,05	152,10
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	25,35	50,70
Adiamento de publicação do pedido	30,42	60,84
Antecipação da publicação do pedido	5,07	10,14
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	25,35	50,70
Manutenção de direitos — por cada anuidade:		
1.ª anuidade	0	0
2.ª anuidade	0	0
3.ª anuidade	0	0
4.ª anuidade	0	0
5.ª anuidade	30,42	45,63
6.ª anuidade	30,42	45,63
7.ª anuidade	30,42	45,63
8.ª anuidade	35,49	50,70
9.ª anuidade	35,49	50,70
10.ª anuidade	35,49	50,70
11.ª anuidade	45,63	60,84
12.ª anuidade	45,63	60,84
13.ª anuidade	45,63	60,84
14.ª anuidade	45,63	60,84
15.ª anuidade	60,84	60,84

	Euros	
	Online	Em papel
Pedido internacional de modelo de utilidade (PCT)		
Proteção provisória (**)	50,70	101,40
Entrada em fase nacional (*)	50,70	101,40
Topografia dos produtos semicondutores		
Pedido (*)	101,40	202,80
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	25,35	50,70
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	25,35	50,70
Manutenção de direitos — por cada anuidade:		
1.ª Anuidade	0,00	0,00
2.ª Anuidade	0,00	0,00
3.ª Anuidade	0,00	0,00
4.ª Anuidade	0,00	0,00
5.ª Anuidade	20,28	30,42
6.ª Anuidade	20,28	30,42
7.ª Anuidade	20,28	30,42
8.ª Anuidade	20,28	30,42
9.ª Anuidade	20,28	30,42
10.ª Anuidade	20,28	30,42

(*) Inclui a publicação e o exame.
 (**) Inclui a publicação.

TABELA III

Desenhos ou modelos

Desenho ou modelo nacional	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*):		
Até 5 produtos	101,40	202,80
Por produto adicional	10,14	20,28
Resposta a notificação:		
Com alteração do pedido (epígrafe, descrição ou representação gráfica dos produtos) e adição de produtos (por produto adicional)	10,14	20,28
Sem alteração do pedido (inclui junção de documentos solicitados em notificação)	5,07	10,14
Alteração por iniciativa do requerente:		
Com alteração do pedido ou do registo (epígrafe, descrição ou representação gráfica dos produtos), com adição de produtos (por produto adicional) ou alteração de outros elementos	10,14	20,28
Adiamento de publicação do pedido	30,42	60,84
Manutenção de direitos — por produto:		
1.º quinquénio	0	0
2.º quinquénio	30,42	60,84
3.º quinquénio	40,56	81,12
4.º quinquénio	50,70	101,40
5.º quinquénio	60,84	121,68

(*) Inclui a publicação e, em caso de oposição, o exame.

TABELA IV

Taxas comuns

Taxas comuns	Euros	
	Online	Em papel
Contencioso e restabelecimento de direitos:		
Reclamação, contestação, exposição e peças análogas	50,70	101,40
Suspensão de estudo e prorrogação de prazo	25,35	50,70
Pedido de modificação da decisão	152,10	304,20
Restabelecimento de direitos	152,10	304,20
Modificações e junção de documentos:		
Retificação	0	0
Modificação da identidade/morada do requerente/titular	0	0
Reformulação	Taxa da modalidade pretendida	
Junção de documentos (sem ser em resposta a notificação)	0	5,07
Gestão de direitos:		
Desistência e renúncia (total ou parcial)	0	0
Transmissão com ou sem divisão do pedido/registo	101,40	126,75
Licença de exploração	86,19	101,40
Meios de prova:		
Títulos e certificados emitidos em papel	40,56	40,56
Títulos e certificados desmaterializados	15,21	15,21
Certidão simples fornecida em papel	20,28	20,28
Certidão simples desmaterializada	10,14	10,14
Certidão integral fornecida em papel	50,70	50,70
Certidão integral desmaterializada	25,35	25,35
Actos internacionais:		
Preparação e transmissão de actos para OMPI, IHMI e IEP	10,14	20,28
Restituições:		
Restituição de taxas	0	0
Pagamentos fora de prazo:		
Sobretaxa de renovações, anuidades, quinquénios, apresentação de tradução de patente europeia e do pedido internacional de patente	+50 % da taxa online	+50 % da taxa em papel
Sobretaxa das 3.ª e 4.ª anuidades da patente (*)	18,25	18,25
Sobretaxas das 3.ª e 4.ª anuidades do modelo de utilidade e da topografia de produtos semicondutores (**)	30,42	45,63
Revalidação de renovações, anuidades e quinquénios	Tripla da taxa online	Tripla da taxa em papel
Revalidação das 3.ª e 4.ª anuidades da patente (*)	36,50	36,50
Revalidação das 3.ª e 4.ª anuidades do modelo de utilidade e da topografia de produtos semicondutores (**)	60,84	91,26

(*) Taxa de referência 12 euros.

(**) Taxa de referência 30 euros em papel e 20 euros online.